



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 112/2012**

### **Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-070/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que integra a presente Deliberação, que concede, a partir de 1º de outubro do corrente ano, reajuste de vencimento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi,

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Anteprojeto de Lei Complementar estende-se aos professores e servidores, inativos e pensionistas, com as restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem proventos e pensões pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté), e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 02 de outubro de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de outubro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .....de .....de.....de 2012**

Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taubaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de vencimento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Art. 1º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais, que percebem os proventos e a pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté) e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ..... de ..... de 2012, 367º ano de elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**